



241

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei Complementar Nº 053 de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento mensal do cargo de assessor jurídico, criado pela Lei Complementar Nº 025 de 01 de Fevereiro de 2017, fica alterado, passando a vigorar no valor mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

**Art. 2º** Ficam extintas duas vagas do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar.

**Art. 3º** Integra a presente lei a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante do Anexo I.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2021.

  
Antônio Mayrink Bordoni  
Prefeito Municipal